PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 31 – Piraí, 11 de Janeiro de 2022 – Nº2304

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Cartuchos e Toners.
Data/Hora: 25/01/2022 às 09:30 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e Nomeação dos Servidores Municipais efetivos para Composição da Comissão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da IN/TCU nº 71/2012, com redação dada pela IN/TCU nº 76/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração da utilização dos recursos provenientes do PMAQ-AB, a partir do ano de 2013, conforme noticiado no processo administrativo 14433/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial,

- **Marlucia Reis Valente Maia** – Chefe de Setor de Controle e Avaliação. Matrícula nº 7553 – Presidente;
- **Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues** – Agente Administrativo. Matrícula nº 11610 – Membro;
- **Andreia S. Filgueiras Abranches** – Coord. APS. Matrícula 11284 – Membro;
- **Claudia Theodoro de Moraes** – Chefe de Divisão de Auditoria de Interna Matrícula 6567.
- **Leonardo Farjado Wernek** – Assessor Jurídico Matrícula 12.302

Art. 2° - A Comissão será presidida por Marlucia Reis Valente Maia e secretariada por Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues.

Art. 3° - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4° - Os membros da comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, e conforme for deliberado pela Senhora Presidente.

Art. 5°- O prazo para conclusão dos trabalhos pela respectiva comissão será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÍRAÍ

DESPACHO
PROCESSO Nº 38/2022

Ratifico, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para Prestação de Serviços fornecimento de Energia Elétrica , através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A " no valor estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) , de acordo com o caput do art. 24, XXII da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar , conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Piraí, 05 de janeiro de 202

Daniel Miceli de Freitas

Secretario Municipal de Administração

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 12006

DESPACHO
PROCESSO Nº 39/2022

Ratifico, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para Prestação de Serviços fornecimento de Energia Elétrica , através da Empresa " Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro- CEDAE" no valor estimado de R$6.000,00(Seis mil reais) , de acordo com o caput do art. 24, XXII da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar , conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Piraí, 05 de janeiro de 20

Daniel Miceli de Freitas

Secretario Municipal de Administração

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 12006

DESPACHO
PROCESSO Nº 40/2022

Ratifico, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para Prestação de Serviços fornecimento de Energia Elétrica , através da Empresa " OI S.A" no valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) , de acordo com o caput do art. 24, XXII da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar , conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Piraí, 05 de janeiro de 2022

Daniel Miceli de Freitas

Secretario Municipal de Administração

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 12006

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA
Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO
Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA
Procurador-Geral: Ailto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO
Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores
Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA – FPSMP Nº 076/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 325/2021;

RESOLVE aposentar a servidora **SILVANETE DE OLIVERIA SANTOS CHUFF**, matrícula nº 5650-1, cargo Docente I, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R$2.121,30 (dois mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R$954,58 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R$3.075,88 (três mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Piraí, 08 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 077/2021

Averbar Tempo de Contribuição da servidora ALBANEA BAYLÃO TREVISAN, e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Vola Redonda/Depattamento de Gestão de Pessoas – DGP, (Protocolo: 034/2021) da servidora **ALBANEA BAYLÃO TREVISAN** – Matrícula 11252, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Piraí, Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda	Enfermeiro	08/07/1996 a 10/08/2017	01/01/2002 a 10/08/2017	15 anos, 07 meses, 09 dias
TOTAL DE PERÍODO APROVEITADO DE CONTRIBUIÇÃO		-	5.700 dias = 15 anos, 07 meses, 09 dias	

Art. 2º – O período averbado compreende em, 5.700 (cinco mi8l e setecentos) dias, correspondendo há 15 anos, 07 meses e 09 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 16 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 078/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, I, c/c §§ 3º, 8º e 17 da CF/88 c/c Artigo 29, § 6º c/c Artigo 30, c/c Artigo 144, e Artigo 39 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 367/2021;

RESOLVE aposentar o servidor **ROMULO TEIXEIRA GUERRA,** matrícula nº 8662-0, cargo de Técnico em Contabilidade, Nível X, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 48,03% (quarenta e oito vírgula três por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 40, § 1º, I, c/c §§ 3º, 8º e 17 da CF/88 c/c Artigo 29, § 6º c/c Artigo 30, c/c Artigo 144, e Artigo 39 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 22 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 079/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 453/2021;

RESOLVE aposentar a servidora **CREMILDA RIBEIRO MENDES,** matrícula nº 5787-5, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 70,80% (setenta vírgula oitenta por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de 30% (trinta por cento), ou seja, R$313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R$1.358,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo os proventos proporcionais em 70,80% (setenta vírgula oitenta por cento), ou seja, R$961,82 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), equiparados ao salário mínimo vigente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 22 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 080/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 457/2021;

RESOLVE aposentar o servidor **SILVIO CEZAR CABRAL,** matrícula nº 5925-8, cargo de Motorista, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 70,73% (setenta vírgula setenta e três por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R$1.177,30 (hum mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de R$435,18 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) correspondentes a 40,000% (quarenta por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 até 2009, acrescidos de R$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2010, acrescidos de R$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2011, acrescidos de R$36,27 (trinta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2012, acrescidos de R$36,27 (trinta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2013, acrescidos de R$32,09 (trinta e dois reais e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2014, acrescidos de R$32,09 (trinta e dois reais e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2015, acrescidos de R$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2016, acrescidos ainda de 35% (trinta e cinco por cento),ou seja, R$648,83 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R$2.502,63 (dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos), sendo os proventos proporcionais em 70,73% (setenta vírgula setenta e três por cento), ou seja, R$1.770,11 (hum mil, setecentos e setenta reais e onze centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 22 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 081/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 458/2021;

RESOLVE aposentar a servidora **UBIRACIRA ANANIAS DA COSTA FERREIRA,** matrícula nº 6009-4, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 85,59% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R$1.177,30 (hum mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de R$8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Auxiliar Técnico, Símbolo CC10 até 2009, acrescidos ainda de 30% (trinta por cento), ou seja, R$355,84 (trezentos e cincquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R$1.541,96 (hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo os proventos proporcionais em 85,59% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), ou seja, R$1.319,76 (hum mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 22 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 082/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 565/2021;

RESOLVE conceder **PENSÃO** à Srª. **MANOELA RIBEIRO**, a partir de 18 de novembro de 2021, por motivo de falecimento do servidor **Sebastião Calixto dos Santos**, matrícula nº 7450-8, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade sem os servidores ativos em R$1.306,25 (hum mil, trezentos e seis reais e oitenta e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia da Srª **Manoela Ribeiro**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Piraí, 22 de dezembro de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.






CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!
SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!
POR VOCÊ
E POR NÓS
USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES
ASCOM | PREFEITURA DE PIRAÍ
pirai.rj.gov.br/covid19
PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
SUS
PIRAÍ
CONTRA O
CORONA